



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº376 de 20 de abril de 1967.

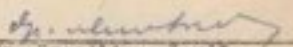
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA o Club de Caça
e Pesca de Parelhas:

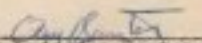
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública/
o CLUB DE CAÇA E PESCA DE PARELHAS, sociedade civil sediada neste cida-
de, com jurisdição e fôro no Município e Comarca de Parelhas, Estado do
Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de abril de 1967.


Sr. Craciliano Lordeo
Prefeito


Ary Luiz dos Santos
Secretário